



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.833 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1955

(*) LEI N. 993 — DE 28 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.321,10, em favor de Crispina Souza Muller.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.321,10 (dois mil duzentos e vinte e um cruzeiros e dez centavos), em favor de Crispina de Souza Muller, funcionária aposentada do Estado, para pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito, relativa ao período de 25 de julho de 1949 a 31 de dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 29 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Credenciar o doutor Aníbal da Silva Marques, ocupante efetivo do cargo de "Médico Sanitarista", respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde Pública, para, em nome do Governo do Estado, assinar com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia convênios referentes à aplicação das verbas destinadas à execução de atividades de responsabilidade da Secretaria de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado: usando de suas atribuições e nos termos do art. 19, § 1º, do Regimento Interno da Bolsa de Valores do Pará, baixado com o Decreto n. 1.397, de 22 de janeiro de 1954, resolve exonerar, a pedido, Luiz Euclides Trindade Frazão do cargo de Corretor de Fundos Públicos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1955.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.825, de 2/2/55.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Leopoldo Malcher e Silva, Classificador, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos,

da Secretaria de Produção, 90 dias de licença em prorrogação, a contar de 27 de dezembro do ano p. p. a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Benedicto Caeté Ferreira
Secretário de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Fm 82/955

Ofícios:

N. 127, da Bolsa Oficial de Valores do Pará, anexo o ofício n.

55, do mesmo, encaminhando pedido de exoneração do corretor Luiz Frazão — Lavre-se o ato de exoneração a pedido.

— N. 1, da Cooperativa Agrícola Mixta de Irituua (Irituua), pedindo de abertura de uma estrada — Volte à Secretaria de Produção, a cujo titular reitero a solicitação feita em meu despacho de fls., no sentido de ser juntada a documentação mencionada no item f, do memorial.

— N. 107, da Assembléia Legislativa do Estado, tratando da execução da lei que criou a Escola de Medicina Veterinária, da Amazônia — A consideração da Secretaria de Finanças.

— N. 1, da Casa D'Italia, Belém, remetendo documentação daquela Associação — Oficie-se ao Departamento do Interior e Justiça, do Ministério da Justiça, remetendo cópia autêntica do ofício de fls. 28 e a documentação de fls. 29 a 30, em original, e informando que a Casa D'Italia continua com suas atividades sociais.

— N. 25, da Imprensa Oficial, pedido de pagamento de duodécimo — A S. F., com solicitação de atendimento.

— N. 26, da Imprensa Oficial, pedido de pagamento de duodécimo — A S. F., com solicitação de atendimento.

— N. 24, da Imprensa Oficial, solicitando contagem de tempo de serviço do funcionário Raimundo Lôbo Marques — Ao exame e parecer do D. P.

— N. 27, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o fornecimento de farpas e borzeguins, para a Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, guarda civil de 1.ª classe, n.

32, solicita licença especial — Ao D. P., para lavrar o ato competente.

— 024 — Sebastião Henrique Virgolino, sinalheiro de 1.ª classe, solicitando licença-especial — Ao D. P., para lavrar o ato.

— 096 — Leônio Lopes Maia, funcionário público em disponibilidade, solicita certidão de tempo de serviço — A D. E., para certificar o que constar.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Término de contrato celebrado no Departamento do Material entre o Governo do Estado e Maria Laia Tavares para os serviços de Auxiliar de Escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do Diretor Geral do Departamento do Material, senhor Rui Gama do Nascimento e Maria Laia Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria Laia Tavares, brasileira, solteira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita do Departamento do Material.

Cláusula Segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 45, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação ju-

risdical.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devem ser feitas às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES

Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1 Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas só serão aceitas se forem necessárias.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas nem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade das assinaturas, é

afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo profissional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Cândido Passos da Silva, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1955.
Cândido Passos da Silva
Rui Gama do Nascimento
Maria Laia Tavares
Irene Costa Barbosa

Término de contrato celebrado no Departamento do Material entre o Governo do Estado e Varlene de Jesus Cascais Ferreira, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do Diretor Geral do Departamento do Material, senhor Rui Gama do Nascimento e Varlene de Jesus Cascais Ferreira, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Varlene de Jesus Cascais Ferreira, brasileira, solteira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita do Departamento do Material.

Cláusula Segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Tercera — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil, duzentos e

cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 45, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo profissional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Cândido Passos da Silva, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1955.
Cândido Passos da Silva
Rui Gama do Nascimento
Varlene de Jesus Cascais
Ferreira
Irene Costa Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9/2/55
Processos:

N. 62, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente para permitir o embarque.

N. 137, da SNAPP — Embarque-se.

N. 206, da Delegacia Fiscal no Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 135 e 140, da SNAPP — Embarque-se.

N. 63, da Associação Comercial do Pará — Arquivese.

Ns. 747, do Dr. Filadelfo Cunha (Engenheiro Civil); 743, de Produtos Vitória Ltda.; 744, de Produtos Vitória Ltda.; 753, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 750, de Vespertina Moreira da Silva — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 751, de Maria Clelia dos Santos — Inclua-se na escala de iérias.

N. 754, de Azevedo Silva & Cia. — À Secção de Fiscalização.

N. 755, de Abrahão Alvarés Ataliba e 756, de Videira & Filho — À Secção de Fiscalização.

N. 749, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Mosquero, para assistir e informar.

N. 627, de Osmarino Cardoso da Rocha — A 1.ª e 2.ª

Secção para as devidas anotações.

N. 760, de Raimundo Gomes de Moura — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 259, de Francisca Braga & Souza — À Secção de Fiscalização.

N. 757, de Terto Casseliano da Silva — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 6358, de Esso Standard do Brasil Inc. — À Secção de Fiscalização para tomar conhecimento, dando ciência ao interessado.

N. 739, da Exportadora Boa Vistaense Ltda. — À 1.ª Secção para aceitar o despacho relativo ao embarque, ciente o interessado.

N. 97, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

N. 6688, de Pickerell, Representações S. A. — Indeferido.

N. 778, de Schlanger & Cia. — Ao funcionário Lélio Oliveira para permitir e informar.

N. 737, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Joventino Coutinho para assistir e informar.

N. 768, do Dr. Valdir Acatauassú Nunes; 774, de D. H. Alrich; 773 de M. Santos & Cia.; 772 de L. S. Maia; 767 de Maria dos Anjos Domingues Nunes e 766, de Hilario Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 761, de M. A. Dutra; 762, de A. Torres de Souza; 763, de J. Ferreira de Carvalho — À Secção de Fiscalização.

N. 764, de Asbeg, Touzane & Cia. e 765, de Fortunato Fassy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 776, da Importadora

Sexta-feira, 11.

de Ferragens S. A. — A Secção de Fiscalização para juntar o processo em referência.

N. 769, de J. Buainain & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 771, de Américo Guerra — Verificado, embarque-se.

N. 775, de Antonio Alonso de Matos — A Secção de Fiscalização.

S/n, da Estrada de Ferro de Tocantins — Como pede.

S/n, de Marcosa — A Secção de Fiscalização.

N. 30, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 20 e 22, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

S/n, do Departamento Municipal de Fórmica e Luz — Acusar e agradecer.

S/n, da Prefetura Municipal de Mojú — Ausar e agradecer.

N. 1, da Prefeitura de Portel — Acusar e agradecer.

N. 2, da Liga Contra a Lepra — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 758, de Antonio Pereira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 748, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao Chefe do posto fiscal do Vér-o-Peso para designar um funcionário.

N. 780, de Pires Guerreiro.

ro & Cia. — Ao funcionário Joventino Coutinho para verificar e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 11 de fevereiro de 1955, às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Departamento Estadual de Segurança Pública em geral, Escolas Reunidas Raimundo Espíndola, Dr. Amazonas de Figueiredo, Tenente Rego Barros, Princesa Izabel, Escolas de Suburbio da Capital padrão G, Professoras lotadas no Interior presentemente servindo nos Grupos Escolares da Capital, Folha de expediente de Diretoras de Grupos Escolares da Capital, e Grupo Escolar do Mosqueiro.

Diaristas:

Matadouro do Maguari.

Diversos:

Armando do Amaral Sá, Alice Figueiredo Pereira de Souza, Terezinha de Jesus Amaral, Paulo Barros de Oliveira, Newton Melo, Maria Miguel da Silva, Folha dos Telegrafistas do Departamento Estadual de Segurança Pública, Raimundo dos Santos Carvalho e Francisca Saiaiva de Lima.

Restos a Pagar:

Maria Marques, Aldo Ceutinho Chagas, Luiza dos Reis Pinheiro e Lucinhar Ferreira Pereira.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 53 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27/1/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 731, referente ao lote n. 6, situado a 10.^a Travessa, do Núcleo Colonial Augusto Montenegro, no Município de Bragança, expedido em 16 de novembro de 1946, em favor de Antonio Paulo da Silva, por haver o seu possuidor incidido na penalidade imposta pelo art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 59 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação em ofício n. 155-DEC, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 237, referente ao lote n. 59, situado em Guajará Miri, do Núcleo Ten. Pinon, no Município de Bujarú, expedido em 27 de novembro de 1948, a favor de José Alves Barbosa, por haver o seu possuidor incidido na penalidade imposta pelo art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 54 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27/1/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 1.027, referente ao lote n. 62, situado 10.^a Travessa, do Núcleo

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 63 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27-1-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização ns. 1.951, e 1.952, referentes aos lotes ns. 17 e 19, situados à Travessa Paes de Carvalho, do Núcleo Ferreira Penna, do Município de João Coelho, expedidos em 20 de dezembro de 1941, em favor de Antonio Possidônio do Nascimento, por haver o seu possuidor incidido na penalidade imposta pelo art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 64 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento a solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27/1/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 3.361, referente ao lote n. 452, situado a 6.^a Travessa, do Núcleo Iracema, do Município de Vila, expedido em 10 de janeiro de 1944, em favor de Otilio Rodrigues da Cruz, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades imposta pelo art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 61 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento a solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27/1/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 479, referente ao lote n. 664, situado à Paralela S. Sebastião, do Núcleo Jambuaú, do Município de Igarapé-Açu, em 29 de setembro de 1941, a favor de Francisco Sabino Ferreira, por haver o seu possuidor incidido na penalidade imposta pelo art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 65 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27/1/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com os arts. 98 e 102, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Ferreira de Moura, extranumerário-diarista, lotado nesta Secretaria, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de dezembro de 1954 a 18 de março deste ano.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 5 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 55 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27-1-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 730, referente ao lote n. 4, situado à 10.^a Travessa, do Núcleo Colonial Augusto Montenegro, no Município de Bragança, expedido em 12 de novembro de 1946, em favor de Geraldo Paulo da Silva, por haver o seu possuidor incidido na penalidade imposta pelo art. 81 do decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 60 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento a solicitação em ofício n. 155-D. N. C., de 27-1-55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 9, referente ao lote n. 222, situado à 3.^a Travessa, do Núcleo Pedro Teixeira, no Município de Capanema, expedido em 17 de setembro de 1940, a favor de Francisco Pessoa Peixoto, por haver o seu possuidor incidido na penalidade imposta pelo art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 2 de fevereiro de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRENSA OFICIAL

Edital de concorrência pública para alienação de máquinas impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.

Torno público, em face do que dispõe o artigo 3º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-952) e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
1 " manual "Phoenix Press", s/n.
1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
200 caixas de tipos diversos, no estojo.

A inserção deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material pôsto em concorrência ou parte dele.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou tôdas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

Pedro da Silva Santos

Diretor Geral da I. O.

VISTO :

Dr. Arthur Cláudio Mélo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dias 18, 20, 22, 26, 28 e 30-1; 1, 3, 6, 8, 10, 12 e 16-2-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRA, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Exmo. Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Benedito Anacleto de Lima e Manoel Juvêncio de Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola 1.ª Comarca Abaetetuba; 1.º Término; 1.º Município Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, à margem do rio Ipuixuna, contendo de um lado, com Benevenuto de Barros Araújo e de outro lado, com Genésio Lagos e pelos fundos, com a Colonia Nova, medindo 560 metros de frente por 970 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colonia da Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obra, Terras e Viação do Pará, 9 de fevereiro de 1955.

(a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo. (T. 10.380 — 11, 20/2 e 2/3/55 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Laura da Silva Amaral, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço pertence a quadra: Silva Rosado, Roso Danin, 2.ª de Queluz e Francisco Monteiro, de onde dista de 51,80 metros.

Frente — 3,10 metros; Fundos — 70 metros.

Área — 2.127m²00.

Forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 345 e à esquerda com o imóvel n. 347.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, à apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 10.381 — 11, 20/2 e 2/3/55 — Cr\$ 80,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Convênio com a S. P. V. E. A. EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Produção, torna Público, pelo presente que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, nesta Secretaria, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento dos seguintes materiais:

Arados para tração animal; Engenhos de ferro para cana de açúcar;

Moinhos para Trituração de cereais;

Misturadores de ração;

Cortadores de forragem.

Observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Gabinete da Secre-

taria de Estado de Produção, à Avenida Almirante Barroso, n. 319, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 23 de fevereiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobre cartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobre carta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar, em sobre cartas separadas, os seguintes documentos:

1 — Prova de existência legal da firma;

2 — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3 — Certidão concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4 — Prova de quitação do imposto de renda;

5 — Prova de quitação com as instituições de seguro social;

6 — Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7 — Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá conter o preço do material colocado na Secretaria de Produção;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça;

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R. G. C. P.);

j) A Secretaria reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços;

k) O material, objeto desta concorrência, será pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais; Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso 3 — Dotações para a Viação e Obras Públicas; item 10 — Diversos; alínea 2 — Execução do Programa de Emergência; ponto 1 — Desenvolvimento Agro-Pecuário; letra a — Fomento à Produção Agrícola — Implementos agrícolas para revenda — Pará, conforme os termos do convênio firmado a 13 de agosto de 1954 entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará.

l) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

m) Os interessados poderão solicitar à Secretaria de Produção esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 7 de fevereiro de 1955.

Moysés Greidinger
Secretário da Comissão de Concorrência Administrativa

(G. — Dias 9, 10 e 11-2-55)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Estrada de Ferro de Bragança

Concorrência Administrativa N.º 7

EDITAL N.º 7 — GRUPO N.º 7

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o âno de 1955.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B. do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 28 de fevereiro de 1955, às nove (9) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o âno de 1955.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 26, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 6 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA DE FUNDOS DE MELHORAMENTOS DO PROGRAMA DE 1947/48, ITEM II; DO PROGRAMA DE 1949/50, ITEM II-III-V; e DO PROGRAMA 1951/52, ITEM II-III-V.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não

poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$.. 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empata. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os dormentes deverão ser entregues até o dia 30 de junho do corrente ano, à margem da linha, como de costume.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular à concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando pagamento.

Belém, 8 de Fevereiro de 1955.

EDGAR TAVORA DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão

(Ext. — 112-55)

**MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A
"MARCOSA"**

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 124/126, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1955.

(a) Mário Silvestre, diretor Vice-Presidente.

(Ext. 9, 10 e 11-2-55)

**Secretaria de Estado de Produção
DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL**

A V I S O

Datas e prazos para Assembleias Gerais Ordinárias

Em aditamento à advertência constante da Circular de 12-6-954, enviada às Cooperativas em funcionamento, e reafirmando os termos da letra (c), art. 8º, do decreto-lei 581, de 1-8-938, combinados com a letra (d) art. 5º, do decreto-lei 6.980, de 19-3-941, em cumprimento a deter-

minações da Diretoria do Serviço de Economia Rural (S.E.R.) do Ministério da Agricultura, de que este Departamento tem delegação de poderes, ficam avisados os diretores e conselheiros das Cooperativas desta capital e do interior do Estado, que as datas e prazos para as assembleias gerais ordinárias, do fim do exercício de 1954, devem ser rigorosamente observados, não só de conformidade com os Estatutos sociais e a legislação cooperativista em vigor, formulando-se o processo de cancelamento do res-

pectivo registro, das Cooperativas que deixarem de cumprir essas exigências consubstanciadas em lei.

BRUNO DE MENEZES

Diretor

(Ext. Dia 11|2|55)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas desta sociedade que ficam à sua disposição desde esta data, na sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, 178, nas horas do expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1954.
— (aa) Joaquim Lopes Nogueira,
Reynaldo Pereira da Rocha e Antônio Francisco Lopes, diretores.
(T. 10.365 — 9, 10 e 11-2-55
Cr\$ 120,00).

CASA BANCÁRIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1711, de 22-2-1938

BELEM — PARA BRASIL

BALANÇETO EM 31 DE JANEIRO DE 1955

A T I V O

P A S S I V O

A—DISPONÍVEL

C a i x a

Em moeda corrente	32.522,20
Em depósito no Banco do Brasil, S/A.	29.438,80
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30
	72.130,30

E—REALIZAVEL

Titulos Descontados	74.800,00
Agências no País	110.344,30
Cutros Créditos	376.605,90
	561.750,20

Titulos e Valores Imobiliários

A O/Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00
Em carteira	12.717,40
Ações e Debentures	3.740,00
	17.757,40
Outros Valores	1.800,00
	581.307,60

C—IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	13.835,00
Instalações	720,00
	14.555,00

D—RESULTADOS PENDENTES

Impostos	687,50
Despesas Gerais	17.052,50
	17.740,00

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Outras Contas	1.300,00
	Cr\$ 687.032,90

F—NAO EXIGÍVEL

Capital	250.000,00
Fundo de Reserva Legal	48.835,70
Outras Reservas	120.693,00
Fundo de Amortização do Ativo	1.455,50
	420.984,20

G—EXIGÍVEL

Depósitos à Vista e a Curto Prazo	100.650,30
Em C/Correntes Limitadas	40.988,40
A prazo Fixo	

141.638,70

Outras Responsabilidades

Obrigações diversas	4.000,00
Agências no País	110.344,30
Ordem de Pagamento e Outros Créditos	3.197,00
	117.541,30
	259.180,00

H—RESULTADOS PENDENTES

Diversas Contas de Resultados	5.568,70
-------------------------------------	----------

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Outras Contas	1.300,00
---------------------	----------

Cr\$ 687.032,90

Belém — Pará, 8 de fevereiro de 1955.

ALADINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Técnico em Cont. Reg. sob n.

114.050 C/R.C. — Pa. — 728

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 11|2|55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 4.353

Expediente de 8 de fevereiro de 1955 — Juízo de Direito da 3a. vara

Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

Ação executiva hipotecária. A. — Banco Moreira Gomes S.A.R. — Carlos Pereira Vinagre e sua mulher — Marcou o dia 14 do corrente, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Reintegração de posse. A. — Francisco Roberto Baia e sua mulher. R. — Antonio Manoel dos Santos. — Mandou citar.

Pretoria do Civil e Comercio. — Pretora — Dr. LEDA HORTA DE SOUSA MOITTA

No requerimento de José Duarte Machado. D.A. — Conclusões.

— Despejo. A. — Lopes Guimarães & Cia. Ltda. R. — Antonio A. Sobrinho. — A Superior Instância.

— Idem. A. — João Esteves da Silva. R. — Perfumaria Trianon Limitada. — Diga a ré.

— Reintegração de posse. A. — Manoel d'Almeida. R. — Luiz Mota de Carvalho. — Digam os autores.

— Idem. A. — Aliança Sport Clube. R. — Adelino Mesquita — Marcou o dia 17, às 8,30, para a vistoria.

— Arrolamento de Manoel Gonçalves de Azevedo e sua mulher. — Digam os interessados.

— No requerimento de José Pacheco Conduru. — Deferido.

— Ação executiva. A. — Manoel Pinto da Silva. R. — Augusto Tavares. — Marcou o dia 18 do corrente, às 10,30, para o prosseguimento da audiência.

— Despejo. A. — Pascoal Pachiano. R. — M. M. Carvalho. — Idem, dia 25 do corrente, às 10,30 horas.

— Idem. A. — Manoel José Carvalho. R. — José de Riba-mar. — A conta.

— Idem. A. — Crispim Joaquim de Almeida. R. — Alberto Mourão. — Em apresentação de quesitos, no prazo de 5 dias.

— Arrolamento de Polibio Corrêa de Miranda. — Homologou o cálculo.

— No requerimento de Adriano Gomes Serrano Junior. — Conclusões.

— Arrolamento de Lucia Isabel Reis. — Digam os interessados.

— Despejo. A. — Boaventura Gomes de Araujo e sua mulher. R. — Jonas Muller. — Julgiu improcedente a ação, cuja sentença foi publicada ontem, dia 7.

— Notificação. Requerente — Luci Jacob de Aragão. — Mandou citar.

— No requerimento de José Ferreira Diogo. — Deferido.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Expediente de 9 de fevereiro de 1955 — Juízo de Direito da 7a. vara

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Homologação de entrega de menores. Requerente — Maria Alice do Nascimento. — Homologou.

— Concedendo as férias requeridas pelo Oficial de Justiça Aurélio José de Almeida, relativas ao ano passado e a contar de 7 do corrente.

— No requerimento de Mário Bezerra Correia. — Mandou citar por edital com o prazo de 60 dias.

— Idem, de Antonio Alves Valois. — Mandou citar.

— Idem, de Rosilda Maria da Conceição. — Idêntico despacho.

— Idem, de Maria dos Santos Nascimento. — Deferido.

— Investigação de paternidade. A. — D. Iracema de Sá Dias e outros. R. — Ana Benone de Sá ou Ana Maria Benone de Sá. — Marcou o dia 16 do corrente, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento.

— Acção executiva. A. — Africana Técidos S.A.R. — H.P. Freitas. — Ao Contador.

— Reintegração de posse. A.

— Fabrica União Indústria e Comércio S.A.R. — A — Aderval Melo e outros. — Mandou pro

ceder à justificacão, as 10 horas

do dia 28 do corrente.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubens Teixeira Pontes de Carvalho e dona Rainha Alves da Motta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, farmacêutico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 107, filho de Raimundo Cavalcante de Oliveira e de dona Margarida da Silva Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 270, filha de Almeirino Pinto de Almeida e de dona Maria Pinto de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(10.378 — 11 e 18/2/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Mendes Piresbúrbio desta cidade, vem com o

e a senhorinha Nazaré Ferreira da Silva Fragoso.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Guarda, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro, n. 179, filho de Antonio Pina Monteiro e de dona Maria Emilia Mendes de Moura.

Ela é também solteira, natural de Portugal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência, 303, filha de José da Silva Fragoso e de dona Elvira Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T. 10.377 — 11 e 18/2/55 — Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este editorial, a Irmãos Gruppelli & Cia., que foi apresentado em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil, S. A., para apontamento e protesto, a duplicata de conta mercantil, n. 2.470, no valor de nove mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 9.250,00), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil, S. A., de Pelotas — Rio Grande do Sul, e os intimó e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando ciéntes desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal. — Belém, 9 de Fevereiro de 1955.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto
(I. 10.382 — 11-2-55 Cr\$ 40,00)

JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara O doutor Steleto Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que à este Juizo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdón Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdón Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no su-

devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acatelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios, suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia segurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às zero horas do dia dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acateladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o mesmo no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de humana ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomende a correr o dito prazo consoante o estatuto do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer, portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório n. Edifício da Importadora de Ferragens, 2º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Decernimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955. (a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob sélos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleto Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se vise: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleto Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para qual ficam as Cias. Seguradoras acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado,

citados para, no prazo de sessenta mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleto Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, 6 e 7-5-55;

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARÁ

Anuncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de Fevereiro corrente para julgamento pela 1ª Câmara Cível, da apelação cível ex-officio da Capital, em que é apelante, o dr. Juiz de Direito da 7ª Vara; e, apelada, Maria Stela Moreira Rios, sendo Relator, o sr. desembargador MARCIO PINTO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de Fevereiro de 1955.

Luiz Faria — Secretário.

Anuncio de Julgamento da 1ª Câmara Criminal

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de Fevereiro corrente para julgamento, pela 1ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Apelação-Crime — Capital — Apelante — Raimundo Barbosa — Apelada A Justica Pública — Relator, desembargador Arnaldo Lobo.

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara — Recorrido Manuel Augusto da Costa Seabra — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de Fevereiro de 1955.

Luiz Faria — Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Simpliciano Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaiixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) e nos termos da Resolução n. 920, de 8/2/55 (D. O. de 10/2/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Simpliciano Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem inicio, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cincocentas e três (1953) — (Processo n. 277), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a situação, estará o feito na fase do julgamento.

Belém, 10 de janeiro de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Franco, Ministro Presidente.

(a) Dr. João Bento de Souza Moura, Presidente

José Marques Soares da Silva, Vice-Presidente

Ernesto Chaves Netto, Juiz

Idalvo Pragana Toscano, Juiz

João Ewerton de Amaral, Juiz

Aladir Barata, Procurador Regional

(G. — 8|1, 8|2, 8|3, 8|4, 8|5 e 8|6)

LEILÃO PÚBLICO

Doutora Leda Horta de Souza Moita, pretrora do Cível do Terceiro Judiciário de Belém, Comarca do mesmo nome, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias que, no dia vinte e um (21) de fevereiro corrente no Depósito Público, nesta Cidade, às dez horas, serão vendidos em Leilão Público pelo porto de Auditórios os seguintes, os bens penhorados a João Batista Doume Barra, os quais são os seguintes: Dois balões de madeira com taboleiro de mármore avaliado em ... Cr\$ 300,00; Duas estantes, em freijó com portas, corredigas, avaliado, em Cr\$ 1.500,00; Uma bobina de rôlo de papel avaliada em Cr\$ 20,00; Três manequins, no estado, avaliado em Cr\$ 400,00; uma prateleira tipo vitrine, em freijó com portão, corredigas, avaliado em Cr\$ 500,00; um barômetro avaliado em Cr\$ 10,00; cinco réguas de madeira, para alfaiate, avaliado em Cr\$ 5,00; Um esquadro avaliado em Cr\$ 2,00; um cofre de ferro pequeno, com selo, com pedestal de madeira, avaliado em Cr\$ 1.500,00; Três caixas pequenas com giz, em cōres avaliado em Cr\$ 5,00; Trinta e uma caixas pequenas incompletas com botões, avaliado em ... Cr\$ 20,00; duas poltronas de vime e um banco de madeira, no estado avaliado em Cr\$ 20,00. O comprador pagará à banca o preço da compra assim como a comissão de três por cento (3%) ao Escrivão do feito e um por cento (1%) ao porto. E' este fixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na Imprensa desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 8 de fevereiro de 1955.

Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografei e subscrevo.

(a) Leda Horta de Souza Moita.

(T. 10.376 — 10 e 20-2-55 — Cr\$ 320,00)

COMARCA DA CAPITAL

Editoral de Citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de órfãos, nessa cidade de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou délc conoscimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Editorial que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seis prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Editorial, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente editorial na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odón Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a) Dr. João Bento de Souza Moura, Presidente

Idalvo Pragana Toscano, Juiz

João Ewerton de Amaral, Juiz

Aladir Barata, Procurador Regional

(G. — Dia 10/2/55)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

N. 11/55

Processo TRT-9/55

Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau e Balas de Belém, contra o Sindicato de Panificação e Confeitarias de Belém (firmas que o integram).

Acordo que se homologa em Dissídio Coletivo.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso da atribuição prevista pelo artigo 863, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau e Balas, de Belém, por seus associados, instaurou a 17 de janeiro do corrente ano, perante este Egrégio Tribunal, um dissídio coletivo para haver das empresas empregadoras respectivas, representadas pelo Sindicato de Panificação e Confeitarias de Belém, majoração de salários, nos termos da inicial constante do processo TRT-9/55;

CONSIDERANDO que instalada a audiência de conciliação, compareceram as partes, por seus representantes legais, e consideradas para a conciliação terminaram por aceitar a proposta enunciada pela Presidência deste Tribunal, para a solução do dissídio;

CONSIDERANDO que a proposta aceita pelas partes interessadas no presente dissídio está conforme os princípios legais que regem a matéria e atende a sua alta finalidade;

ACORDAM os Juizes do mesmo Tribunal, por unanimidade, homologar o aludido acordo, cujas bases são as seguintes: 1) As empresas empregadoras concedem um aumento de vinte por cento (20%) para os empregados que percebem a partir do salário mínimo, até o limite de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais; 2) um aumento de quinze por cento (15%) para os que percebem além de dois mil cruzeiros por mês; 3) o aumento beneficiará a todos os empregados, como sejam, mensalistas, diaristas e tarefeiros, inclusivé menores; 4) haverá compensação dos aumentos espontaneamente feitos pelos empregadores, com a quantia resultante da presente majoração; 5) serão excluídos do presente aumento os empregados que contarem menos de um ano de serviço na data da homologação do acordo;

6) será excluído da aludida compensação o aumento resultante do salário mínimo vigente; 7) é considerado salário base para cálculo do presente aumento o salário em vigor a primeiro de maio de 1954 (1-5-1954); 8) a partir desta última data é que se contarão os aumentos voluntários para efeito de compensação; 9) a vigência do presente aumento é contada a partir da data da homologação do acordo pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região; 10) o presente aumento não importará a qualquer título, redução de salário para os empregados. Custas ex-lege.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Raimundo de Souza Moura

Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Ernesto Chaves Netto

Juiz

Idalvo Pragana Toscano

Juiz

João Ewerton de Amaral

Juiz

Aladir Barata

Procurador Regional